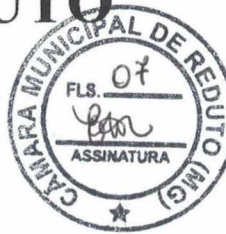




# CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



## PROPOSIÇÃO DE LEI 197/2004

*“Autoriza o Executivo Municipal remunerar os Membros do Conselho Tutelar do Município de Reduto e dá outras providências”.*

A Câmara Municipal de Reduto, por seus representantes, DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a remuneração dos Membros do Conselho Tutelar do Município, consoante previsão no artigo 26 da Lei Municipal nº 12/97 e Decreto nº 006/2004.

Art. 2º - A remuneração de que trata o artigo anterior não poderá ser inferior ao equivalente a um salário mínimo, cuja remuneração será reajustada segundo os índices e critérios aplicados aos funcionários públicos federais.

Art. 3º - As despesas decorrentes da referida remuneração correrão por conta da dotação orçamentária 8.122.0052.2075.3.3.90.36.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 15 de junho de 2004.

  
**ROGÉRIO GONÇALVES MARTINS**  
Presidente

2009  
2005

16/2017